

EDITAL Nº 619/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público Edital para seleção e credenciamento de entidades da iniciativa privada, comunitárias, confessionais e filantrópicas, para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem, de acordo com o Termo de Referência anexado.

O presente edital será regido em obediência à Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e legislação pertinente.

Fazem parte deste Edital:

- Minuta de Contrato de Credenciamento.
- Termo de Referência quanto à prestação dos serviços.
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
- Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

1. DO OBJETIVO:

Este edital tem por objetivo a prestação serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem.

2. DO ATENDIMENTO:

2.1. Emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem – voos domésticos nacionais, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, ida e volta, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento.

2.2. O serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos.

2.3. Uma vez credenciada, estará apta a empresa ao fornecimento de passagens aéreas e terrestres ao Município de Eldorado do Sul/RS e demais serviços pertinentes ao objeto, ciente de que o credenciamento não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados, podendo a Administração realizar a aquisição de qualquer empresa credenciada, optando sempre pela proposta global mais vantajosa, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo ou trechos rodoviários, horário de chegada ao destino, o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), dentre outros.

2.4. As empresas credenciadas, após solicitação através do e-mail, deverão pesquisar, dentro do prazo de até 1:30 hs (uma hora e trinta minutos), a cotação do trecho solicitado, quem apresentar a menor cotação global do dia (considerando a compatibilidade com o horário de chegada ao destino), será escolhida para a emissão dos bilhetes/passagens e demais assuntos relacionados a esse serviço.

2.5. No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone ou demais meios para contato.

2.6. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA verificar periodicamente o endereço de e-mail cadastrado junto à CONTRATANTE, incluindo as caixas de lixo eletrônico e spam, para garantir o recebimento das solicitações de cotações.

2.9. Em havendo a demanda de viagem aérea ou terrestre, o fiscal do contrato entrará em contato com as empresas credenciadas através de email e efetuará a cotação da passagem que atenda à sua necessidade e optará pela proposta global mais vantajosa, "considerando todo o ciclo de vida do objeto", ou seja, todas as peculiaridades que envolvem a viagem a ser realizada.

2.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será solicitado, apenas às CONTRATADAS empatadas, que apresentem nova proposta.

2.10. Após receber a confirmação por email, a contratada efetuará a reserva da passagem aérea e/ou terrestre escolhida, sendo que deverá garantir o valor cotado, por no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite das 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 horas que antecedem o voo ou embarque no ônibus, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.

2.11. É vedada a alteração do valor da tarifa após a realização da reserva, na forma do disposto acima.

2.12. A passagem será emitida em até 12 (doze) horas, após a autorização exarada pela Administração. Nos casos em que a autorização ultrapassar as 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial, a passagem será emitida em até 3 (três) horas.

2.13. A contratada deverá enviar a confirmação da reserva e da passagem aérea ou terrestre eletronicamente emitida, para o e-mail indicado pelo fiscal do contrato no ato da reserva.

2.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA verificar periodicamente o endereço de e-mail cadastrado junto à CONTRATANTE, incluindo as caixas de lixo eletrônico e spam, para garantir o recebimento das solicitações de cotações.

2.15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer danos, prejuízos ou lucros cessantes da CONTRATADA resultantes do não recebimento ou da não resposta a uma solicitação de cotação, seja por falhas no sistema eletrônico da CONTRATADA, seja por negligência ou omissão na verificação do e-mail por parte da CONTRATADA. A inércia da CONTRATADA na apresentação da cotação no prazo devido desobriga a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela perda da oportunidade de contratação.

2.16. Para o fornecimento de bilhetes de passagem, a empresa deverá estar previamente credenciada junto ao Município de Eldorado do Sul/RS.

2.17. No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens aéreas pela Administração, será realizada a cotação dos valores das passagens, juntos às empresas credenciadas, observando-se o valor da passagem para a data pretendida.

2.18. A cotação será registrada e a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo global, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverá a viagem (ida e volta, despacho de bagagens, etc.).

2.19. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

3. DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. Estima-se para a presente contratação o valor anual de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, conforme mencionado no item 1 do TR. Este valor foi calculado com base nos gastos de mesma natureza realizados no Exercício de 2025. Os valores estimados para a presente prestação dos serviços não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo ou máximo.

3.2. Após a execução dos serviços, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal ao fiscal do contrato para aceite, esse encaminhará a Secretaria da Fazenda.

3.3. A liquidação da nota fiscal (pagamento) será efetuada em até 30 (trinta) dias após a chegada de toda a documentação no Setor Financeiro, da Secretaria da Fazenda.

3.4. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Em TODAS as notas fiscais de prestação deste serviço devem constar os dados necessários: banco, agência e conta bancária (identificar se é conta corrente ou conta poupança). Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica;

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as entidades que atuam no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atendam as seguintes exigências:

4.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

4.2.1. Contrato Social e alterações, registrado na Junta Comercial, e/ou outro documento (declaração de capacidade do atendimento da Instituição) que comprove a equivalência com a especialidade (objeto do credenciamento).

4.2.2. Comprovação de experiência prévia no ramo de agenciamento de viagens, especialmente com foco em serviços similares para entidades públicas ou grandes organizações.

4.2.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível ao objeto;

4.2.4. Registro perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

4.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito.

4.4. Deverão ser apresentadas ainda as seguintes declarações:

4.4.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, conforme modelo anexo.

4.4.2. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, conforme modelo anexo.

4.5. As cópias de documentos aqui solicitadas são cópias simples, não necessitam ser documentos autenticados.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição para entrega e análise da documentação exigida, iniciar-se-á a partir de **04 de novembro de 2025**, finalizando até **17 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pela empresa é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Toda a documentação deverá ser entregue exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo do Credenciamento.

6.2. A empresa deve incluir toda a documentação solicitada acima, para análise da “Comissão Especial para Fins de Credenciamento de Entidade para Prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem”; designada através da Portaria nº 1.407/25, de 23 de setembro de 2025;

7. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento far-se-á mediante análise documental, objetivando averiguar a habilitação das entidades. A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade implicará na desclassificação do interessado.

7.2. Poderá a Comissão Especial realizar visitas, requisitar documentos ou informações à entidade ou quaisquer órgãos públicos, solicitar documentos, empreender diligências para efeito de confirmação de informações prestadas ou colhidas, ouvir pessoas em atendimento, tudo para atender ao desiderato de avaliar as condições físicas e de pessoal da entidade postulante.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta licitação pelo interessado sujeitará o mesmo às sanções administrativas e penalidades legais, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

8.2. As interessadas penalizadas serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO RESULTADO:

9.1. O resultado das entidades credenciadas será publicado na imprensa oficial, de conformidade com a lei reguladora.

9.2. O resultado não estará disponibilizado por meio de contato telefônico.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os contratos oriundos do credenciamento terão a sua vigência determinada pelo prazo necessário à prestação dos serviços, podendo ser substituídos pela nota de empenho naqueles casos que não ultrapassem os limites previstos na legislação.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.4. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.5. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.7. As passagens aéreas ou terrestres são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas;

10.8. A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pela contratante, devendo ser justificada, observando o horário do compromisso, período de deslocamento e otimização do tempo visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando-se especialmente dos seguintes parâmetros:

a) a escolha do voo ou via terrestre deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

b) o menor preço com a aplicação do percentual de desconto, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, atentando-se para a proibição de contratação de serviços/bens de luxo pela Administração Pública;

Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da contratada, prevalecendo, em caso de conflito de interesses, as condições previstas nesse Termo de Referência.

10.9. O valor das passagens será calculado com base na tarifa publicada no site oficial da contratada, no momento da reserva, acrescido o valor de taxa de embarque.

10.10. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, deverão estar inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 3631

NATUREZA 3.3.90.33.01.00.00 - PASSAGENS PARA O PAIS

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO

Ação: 2.016 - DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos (PRÓPRIO)

Despesa Principal: 94 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Tipo de empenho: ORDINÁRIO

12. NÃO SERÃO APROVADAS AS ENTIDADES QUE:

12.1. Não cumprirem as especificações do item 4 deste edital;

12.2. Apresentem objetivos diversos do objeto do presente ato convocatório; credenciamento.

12.3. Venham a ser declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os esclarecimentos e recursos sobre a classificação ou desclassificação das entidades deverão ser formalizados online no site da Prefeitura de Eldorado do Sul (www.eldorado.rs.gov.br), mediante processo encaminhado ao protocolo geral desta Municipalidade e dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da divulgação do resultado, de acordo com o Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. As entidades credenciadas serão monitoradas e fiscalizadas pela Secretaria de Administração.

14.2. O não cumprimento do estabelecido entre os interessados dará ensejo à rescisão unilateral do acordo firmado, possibilitando, inclusive, a indenização dos prejuízos efetivamente causados.

15. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O representante legal das entidades selecionadas neste processo será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação para tal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Administração Pública poderá revogar o presente procedimento de credenciamento por razões de interesse público, devidamente justificado sem que caiba ao credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo e comprovado, na forma da Lei.

16.2. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as instruções, podendo ainda requisitar assessoramento técnico.

16.3. Poderá ocorrer o descredenciamento amigavelmente, quando houver acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas.

16.5. Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a publicar, apresentar e divulgar na íntegra ou parte, as metas pactuadas no contrato administrativo, bem como os seus resultados.

16.6. Fica a Procuradoria de Compras e Licitações e Secretaria de Administração do Município de Eldorado do Sul, responsáveis para dirimir quaisquer questões oriundas do processo de credenciamento, bem como os casos omissos e não previstos.

16.7. A entidade obriga-se a participar do presente credenciamento observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Credenciante, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Eldorado do Sul, 30 de outubro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Elaborado por:

Danusa I. Macedo

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../...

Contrato de credenciamento que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Credenciamento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., **Secretário(a) de Administração e Patrimônio**, doravante denominado(a) **CREDENCIANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo nº /2025 - Edital de Credenciamento nº 004/2025**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem**, conforme processo acima referido e especificações constantes do Termo de Referência anexado.

§ 1º Emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem – voos domésticos nacionais, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, ida e volta, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento.

§ 2º O serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos.

§ 3º As empresas **CREDENCIADAS**, após solicitação através do e-mail, deverão pesquisar, dentro do prazo de até 1:30 hs (uma hora e trinta minutos), a cotação do trecho solicitado, quem apresentar a menor cotação global do dia (considerando a compatibilidade com o horário de chegada ao destino), será escolhida para a emissão dos bilhetes/passagens e demais assuntos relacionados a esse serviço.

§ 4º No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone ou demais meios para contato.

§ 5º Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a **CREDENCIADA** deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da **CREDENCIANTE**.

§ 6º A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar para a **CREDENCIANTE**, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

§ 7º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA verificar periodicamente o endereço de e-mail cadastrado junto à CONTRATANTE, incluindo as caixas de lixo eletrônico e spam, para garantir o recebimento das solicitações de cotações.

§ 8º Incumbe à **CREDENCIADA** manter durante toda a vigência do credenciamento os requisitos de habilitação.

§ 9º Uma vez **CREDENCIADA**, estará apta a empresa ao fornecimento de passagens aéreas e terrestres ao Município de Eldorado do Sul/RS e demais serviços pertinentes ao objeto, ciente de que o credenciamento não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados, podendo a Administração realizar a aquisição de qualquer empresa **CREDENCIADA**, optando sempre pela proposta global mais vantajosa, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo ou trechos rodoviários, horário de chegada ao destino, o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), dentre outros.

§ 10º Em havendo a demanda de viagem aérea ou terrestre, o fiscal do contrato entrará em contato com as empresas **CREDENCIADAS** através de email e efetuará a cotação da passagem que atenda à sua necessidade e optará pela proposta global mais vantajosa, “considerando todo o ciclo de vida do objeto”, ou seja, todas as peculiaridades que envolvem a viagem a ser realizada.

§ 11º Após receber a confirmação por email, a **CREDENCIADA** efetuará a reserva da passagem aérea e/ou terrestre escolhida, sendo que deverá garantir o valor cotado, por no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite das 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 horas que antecedem o voo ou embarque no ônibus, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.

§ 12º É vedada a alteração do valor da tarifa após a realização da reserva, na forma do disposto acima.

§ 13º A passagem será emitida em até 12 (doze) horas, após a autorização exarada pela Administração. Nos casos em que a autorização ultrapassar as 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial, a passagem será emitida em até 3 (três) horas.

§ 14º A **CREDENCIADA** deverá enviar a confirmação da reserva e da passagem aérea ou terrestre eletronicamente emitida, para o e-mail indicado pelo fiscal do contrato no ato da reserva.

§ 15º Para o fornecimento de bilhetes de passagem, a empresa deverá estar previamente credenciada junto ao Município de Eldorado do Sul/RS.

§ 16º No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens aéreas pela Administração, será realizada a cotação dos valores das passagens, juntos às empresas **CREDENCIADAS**, observando-se o valor da passagem para a data pretendida.

§ 17º A cotação será registrada e a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo global, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverá a viagem (ida e volta, despacho de bagagens, etc.).

§ 18º A empresa **CREDENCIADA** deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

§ 19º A **CREDENCIANTE** não responderá por quaisquer danos, prejuízos ou lucros cessantes da **CREDENCIADA** resultantes do não recebimento ou da não resposta a uma solicitação de cotação, seja por falhas no sistema eletrônico da **CREDENCIADA**, seja por negligência ou omissão na verificação do e-mail por parte da **CREDENCIADA**. A inércia da **CREDENCIADA** na apresentação da cotação no prazo devido desobriga a **CREDENCIANTE** de qualquer responsabilidade pela perda da oportunidade de contratação.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados na forma como consta no processo acima referido e Termo de Referência em anexo.

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - A **CREDENCIADA** deverá manter durante a vigência deste termo as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como no **Termo de Referência** para a sua celebração;

III - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – Fica vedado:

a) o trabalho da **CREDENCIADA** em próprios municipais;

b) a **CREDENCIADA** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE**;

c) a **CREDENCIADA** não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo;

§ 1º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CREDENCIADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CREDENCIANTE**.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CREDENCIADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CREDENCIANTE**.

§ 4º A **CREDENCIADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CREDENCIANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CREDENCIANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CREDENCIANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo gestor e lotada na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CREDENCIANTE** e o preposto da **CREDENCIADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CREDENCIANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CREDENCIADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CREDENCIANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CREDENCIADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CREDENCIADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CREDENCIADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato;
- VIII - Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CREDENCIADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CREDENCIANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CREDENCIANTE**;
- VIII – comunicar ao **CREDENCIANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo;

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 3631

NATUREZA 3.3.90.33.01.00.00 - PASSAGENS PARA O PAIS

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO

Ação: 2.016 - DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos (PRÓPRIO)

Despesa Principal: 94 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Tipo de empenho: ORDINÁRIO

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. Estima-se para a presente contratação o valor anual de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, conforme mencionado no item 1 do TR. Este valor foi calculado com base nos gastos de mesma natureza realizados no Exercício de 2025. Os valores estimados para a presente prestação dos serviços não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo ou máximo.

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CREDENCIADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CREDENCIANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CREDENCIADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CREDENCIANTE**;

IV – a **CREDENCIADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CREDENCIADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CREDENCIANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CREDENCIADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 5º Caso a **CREDENCIADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CREDENCIANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 6º Caso a **CREDENCIADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CREDENCIANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 7º O **CREDENCIANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 8º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CREDENCIANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CREDENCIANTE** para reajustamento dos contratos.

§ 9º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CREDENCIADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato e

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CREDENCIADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CREDENCIANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CREDENCIADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CREDENCIADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CREDENCIANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CREDENCIANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CREDENCIANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CREDENCIADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CREDENCIANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CREDENCIANTE** sujeitará a **CREDENCIADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CREDENCIANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CREDENCIADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CREDENCIADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

II – de execução dos serviços: vigência determinada pelo prazo necessário à prestação dos serviços, podendo ser substituídos pela nota de empenho naqueles casos que não ultrapassem os limites previstos na legislação.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O **CREDENCIANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, de de

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Nome:.....

Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....
Nome e documento:

.....
Nome e documento:

CREDENCIAMENTO Nº/.....

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)**

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS

Referente ao Edital de Credenciamento nº/.....

Pela presente, (nome da entidade)....., inscrita no CNPJ sob o nº, localizada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no edital referido, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº/.....

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS

Referente ao Edital de Credenciamento nº/.....

Pela presente, (nome da interessada)....., inscrita no CNPJ sob o nº, localizada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
Assinatura e identificação do declarante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1 - Credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem; nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, para atender as necessidades do Município de Eldorado do Sul/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1 - A necessidade da contratação de uma empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens surge da demanda por eficiência na gestão de deslocamentos de servidores públicos e colaboradores, visando otimizar recursos e garantir condições adequadas para viagens a serviço. O problema a ser resolvido consiste na complexidade e na demanda constante por passagens aéreas e terrestres, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para garantir que as viagens sejam realizadas de maneira econômica, segura e dentro dos padrões estabelecidos pela administração pública.

2.2 - Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens se justifica pelos seguintes pontos:

2.2.1 - Economia de Recursos: A empresa contratada pode oferecer condições vantajosas na cotação e reserva de passagens, buscando sempre os melhores preços disponíveis no mercado, contribuindo para a redução de custos públicos.

2.2.2 - Eficiência Operacional: O serviço inclui desde a marcação até o cancelamento de passagens, facilitando o processo para os usuários e garantindo que as viagens sejam geridas de forma organizada e ágil.

2.2.3 - Conformidade com Normas e Políticas: A empresa contratada deve operar de acordo com as normas e políticas de viagens estabelecidas pelo órgão contratante, garantindo que todas as viagens estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.

2.2.4 - Transparência e Controle: A contratação de uma empresa especializada permite um controle mais efetivo sobre os gastos com viagens, através de relatórios detalhados e sistemas que possibilitam auditorias e análises de desempenho.

2.3 - Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é essencial para garantir que as necessidades de deslocamento dos agentes públicos sejam atendidas de maneira eficiente, econômica e em conformidade com os interesses e normativas do setor público.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 - A aquisição decorrente deste Estudo Técnico está em consonância com o Planejamento do Plano de Contratações Anuais e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1 - Para a contratação de uma empresa para prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem, os requisitos principais podem incluir:

4.1.1 - Experiência e Capacidade Técnica:

4.1.1.1 - Comprovação de experiência prévia no ramo de agenciamento de viagens, especialmente com foco em serviços similares para entidades públicas ou grandes organizações.

4.1.1.2 - Capacidade técnica para lidar com sistemas de reservas de passagens aéreas, incluindo conexões e voos internacionais, com eficiência e precisão.

4.1.1.3 - Estrutura e Suporte Operacional:

4.1.1.4 - Disponibilidade de uma estrutura organizacional adequada para suportar a demanda esperada, incluindo atendimento ao cliente, suporte durante horários estendidos e em casos de emergência.

4.1.1.5 - Equipe qualificada e treinada para lidar com solicitações de reserva, remarcação e cancelamento de passagens de forma ágil e eficaz.

4.1.1.6 - Conformidade Legal e Documentação:

4.1.1.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

4.1.1.8 - Sistema de Controle e Relatórios:

4.1.1.9 - Capacidade de fornecer relatórios detalhados de todas as transações realizadas, incluindo informações sobre custos, itinerários, e condições contratuais acordadas.

4.1.1.10 - Sistemas de controle de qualidade para garantir precisão nas reservas, minimizando erros e retrabalho.

4.1.1.11 - A empresa interessada deverá estar registrada perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, além de atender a todas as demais especificações contidas nos referidos dispositivos legais.

4.2 - Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada possua a competência necessária para fornecer um serviço de agenciamento de viagens eficiente e confiável, atendendo às necessidades específicas de uma entidade pública ou organização que demanda mobilidade constante de seus colaboradores ou representantes.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
01	Prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem	Serv	01	R\$ 175.000,00

5.1 - Emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem – voos domésticos nacionais, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, ida e volta.

5.2 - O objeto da contratação é de natureza simples, porquanto as suas especificações são conhecidas pelas empresas que atuam no ramo.

5.3 - Os contratos oriundos do credenciamento terão a sua vigência determinada pelo prazo necessário à prestação dos serviços, podendo ser substituídos pela nota de empenho naqueles casos que não ultrapassem os limites previstos na legislação.

5.4 - O período para inscrição das empresas interessadas no CREDENCIAMENTO será de 30 (trinta) dias. O CREDENCIAMENTO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano.

5.5 - Consigna-se que, a teor do que dispõe o artigo 49 da Lei n. 11.182/2005, rege a prestação de serviços aéreos o princípio da liberdade tarifária, de modo que não há como definir previamente o valor unitário das passagens, por se tratar de mercado fluído.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1 - Por se tratar de mercado fluído não há a possibilidade de se realizar processo licitatório para contratar diretamente as agências de transporte aéreo e terrestres, sendo a opção mais viável o credenciamento de agências de turismo que atenderão nossa necessidade como um todo. Há, no mercado, diversas empresas especializadas em agenciamento de viagens tanto a nível nacional quanto internacional, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6.2 - Cabe salientar que as agências de viagens conseguem oferecer descontos que não teríamos se fosse possível contratarmos diretamente as agências aéreas e terrestres, sendo assim, o credenciamento de agências de viagem se torna a opção mais econômica para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:

7.1 - Não foi realizada pesquisa de preços, tendo em vista se tratar de credenciamento e os valores são estimados em eventuais gastos, e a forma de contratação será a menor cotação do dia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

8.1 - Para o fornecimento de bilhetes de passagem, a empresa deverá estar previamente credenciada junto ao Município de Eldorado do Sul/RS.

8.2 - No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens aéreas pela Administração, será realizada a cotação dos valores das passagens, juntos às empresas credenciadas, observando-se o valor da passagem para a data pretendida.

8.3 - A cotação será registrada e a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo global, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverá a viagem (ida e volta, despacho de bagagens, etc.).

8.4 - A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A contratada será escolhida dentre as empresas credenciadas, utilizando-se como parâmetro para a escolha a apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo, horário de chegada ao destino e o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), e da passagem terrestre.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 - A contratação de uma empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens tanto a nível nacional quanto internacional visa não apenas alcançar economias financeiras significativas, mas também melhorar a eficiência operacional e o uso dos recursos disponíveis, permitindo que a organização se concentre em suas metas principais e no atendimento ao interesse público de maneira mais eficaz e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

13. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE:

13.1 A presente aquisição não apresenta necessidade de realocação e/ou descarte de materiais.

14. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

14.1 A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

15.1 - Considerando as informações relacionadas no decorrer da apresentação deste ETP, e a solução encontrada para o objeto em questão, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, 01 de setembro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Elaborado por:
André S. Kerpel
Aux. Administrativo
Matric. 4040-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

1.1. Foi elaborado o ETP nº 023/2025.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

2.1 - Credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem; nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, para atender as necessidades do Município de Eldorado do Sul/RS.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
01	Prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem	Serv	01	R\$ 175.000,00

2.2. Emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem – voos domésticos nacionais, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, ida e volta, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento.

2.3 - O objeto da contratação é de natureza simples, porquanto as suas especificações são conhecidas pelas empresas que atuam no ramo.

2.4 - Os contratos oriundos do credenciamento terão a sua vigência determinada pelo prazo necessário à prestação dos serviços, podendo ser substituídos pela nota de empenho naqueles casos que não ultrapassem os limites previstos na legislação.

2.5 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO.

2.6 - O período para inscrição das empresas interessadas no CREDENCIAMENTO será de 30 (trinta) dias. O CREDENCIAMENTO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano.

2.7 - Consigna-se que, a teor do que dispõe o artigo 49 da Lei n. 11.182/2005, rege a prestação de serviços aéreos o princípio da liberdade tarifária, de modo que não há como definir previamente o valor unitário das passagens, mormente porque se trata de mercado fluído.

2.8 - TIPO DE JULGAMENTO: Menor cotação global do dia.

2.9 - O serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos.

2.10 - Os valores estimados para a presente prestação dos serviços não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo ou máximo.

2.11 - As empresas credenciadas, após solicitação através do e-mail, deverão pesquisar, dentro do prazo de até 1:30 hs (uma hora e trinta minutos), a cotação do trecho solicitado, quem apresentar a menor cotação global do dia (considerando a compatibilidade com o horário de chegada ao destino), será escolhida para a emissão dos bilhetes/passagens e demais assuntos relacionados a esse serviço.

2.12 - No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone ou demais meios para contato.

2.13 - Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

2.14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.15. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA verificar periodicamente o endereço de e-mail cadastrado junto à CONTRATANTE, incluindo as caixas de lixo eletrônico e spam, para garantir o recebimento das solicitações de cotações.

2.16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer danos, prejuízos ou lucros cessantes da CONTRATADA resultantes do não recebimento ou da não resposta a uma solicitação de cotação, seja por falhas no sistema eletrônico da CONTRATADA, seja por negligência ou omissão na verificação do e-mail por parte da CONTRATADA. A inércia da CONTRATADA na apresentação da cotação no prazo devido desobriga a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela perda da oportunidade de contratação.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 - Conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

6.1 - Incumbe à contratada manter durante toda a vigência do credenciamento os requisitos de habilitação.

6.2 - Uma vez credenciada, estará apta a empresa ao fornecimento de passagens aéreas e terrestres ao Município de Eldorado do Sul/RS e demais serviços pertinentes ao objeto, ciente de que o credenciamento não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados, podendo a Administração realizar a aquisição de qualquer empresa credenciada, optando sempre pela proposta global mais vantajosa, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo ou trechos rodoviários, horário de chegada ao destino, o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), dentre outros.

6.3 - Em havendo a demanda de viagem aérea ou terrestre, o fiscal do contrato entrará em contato com as empresas credenciadas através de email e efetuará a cotação da passagem que atenda à sua necessidade e optará pela proposta global mais vantajosa, “considerando todo o ciclo de vida do objeto”, ou seja, todas as peculiaridades que envolvem a viagem a ser realizada.

6.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será solicitado, apenas às CONTRATADAS empatadas, que apresentem nova proposta.

6.4 - Após receber a confirmação por email, a contratada efetuará a reserva da passagem aérea e/ou terrestre escolhida, sendo que deverá garantir o valor cotado, por no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite das 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 horas que antecedem o voo ou embarque no ônibus, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.

6.5 - É vedada a alteração do valor da tarifa após a realização da reserva, na forma do disposto acima.

6.6 - A passagem será emitida em até 12 (doze) horas, após a autorização exarada pela Administração. Nos casos em que a autorização ultrapassar as 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial, a passagem será emitida em até 3 (três) horas.

6.7 - A contratada deverá enviar a confirmação da reserva e da passagem aérea ou terrestre eletronicamente emitida, para o e-mail indicado pelo fiscal do contrato no ato da reserva.

6.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA verificar periodicamente o endereço de e-mail cadastrado junto à CONTRATANTE, incluindo as caixas de lixo eletrônico e spam, para garantir o recebimento das solicitações de cotações.

6.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer danos, prejuízos ou lucros cessantes da CONTRATADA resultantes do não recebimento ou da não resposta a uma solicitação de cotação, seja por falhas no sistema eletrônico da CONTRATADA, seja por negligência ou omissão na

verificação do e-mail por parte da CONTRATADA. A inércia da CONTRATADA na apresentação da cotação no prazo devido desobriga a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela perda da oportunidade de contratação.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.10 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.17 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.18 - Poderá haver alteração de preços nas hipóteses do Capítulo VII, da Lei 14.133/21.

7.19 - O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

7.20 - As passagens aéreas ou terrestres são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas;

7.21 - A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pela contratante, devendo ser justificada, observando o horário do compromisso, período de deslocamento e otimização do tempo visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando-se especialmente dos seguintes parâmetros:

a) a escolha do voo ou via terrestre deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

b) o menor preço com a aplicação do percentual de desconto, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, atentando-se para a proibição de contratação de serviços/bens de luxo pela Administração Pública;

7.22 - Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da contratada, prevalecendo, em caso de conflito de interesses, as condições previstas nesse Termo de Referência.

7.23 - O valor das passagens será calculado com base na tarifa publicada no site oficial da contratada, no momento da reserva, acrescido o valor de taxa de embarque.

7.24 - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, deverão estar inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.

7.25 - A administração deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Termo de Contrato, do Edital e seus Anexos.

8. AMOSTRA/PROTÓTIPO:

8.1 - Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável.

9.1.1 - Para habilitação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível ao objeto;

b) Registro perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul reserva-se o direito de cancelar o credenciamento da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 - Após a execução dos serviços, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal ao fiscal do contrato para aceite, esse encaminhará a Secretaria da Fazenda.

10.2 - A liquidação da nota fiscal (pagamento) será efetuada em até 30 (trinta) dias após a chegada de toda a documentação no Setor Financeiro, da Secretaria da Fazenda.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS:

11.1 - Estima-se para a presente contratação o valor anual de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme mencionado no item 1 deste TR. Este valor foi calculado com base nos gastos de mesma natureza realizados no Exercício de 2025. Os valores estimados para a presente prestação dos serviços não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo ou máximo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 3631

NATUREZA 3.3.90.33.01.00.00 - PASSAGENS PARA O PAIS

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO

Ação: 2.016 - DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos (PRÓPRIO)

Despesa Principal: 94 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Tipo de empenho: ORDINÁRIO

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - O contrato será fiscalizado por servidor lotado do Gabinete da Prefeita.

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

14.1 - No que diz respeito à garantia, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 20 e ss. do Código de Defesa do consumidor, em consonância com o disposto na legislação específica aplicável.

14.2 - Os bilhetes de passagem devem ser emitidos eletronicamente e entregues de forma remota, por intermédio do e-mail fornecido pela Administração na ocasião da reserva.

14.3 - Não se aplicam garantia contratual e garantia de proposta.

15. PRAZOS:

15.1 O período para inscrição das empresas interessadas no CREDENCIAMENTO será de 30 (trinta) dias. O CREDENCIAMENTO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano.

Eldorado do Sul, 01 de setembro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Elaborado por:
André S. Kerpel
Aux. Administrativo
Matric. 4040-1

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., com sede à ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., RG nº ... e CPF nº ..., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CREDENCIANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CREDENCIANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CREDENCIANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CREDENCIANTE**.

Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CREDENCIANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CREDENCIANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CREDENCIANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso a **CREDENCIADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CREDENCIANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CREDENCIADA** deverá notificar a **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CREDENCIADA**.

8. A **CREDENCIADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CREDENCIANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CREDENCIADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

.....(Cidade), de de(data).

.....
(Carimbo e razão social da **CREDENCIADA**)

.....

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº/2025

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):

Nome:

Matrícula nº:

Ciente

.....

Eldorado do Sul, de de

.....

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração e Patrimônio